

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

039

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 015/93 DE 02.03.93.
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre concessão de subvenção à APAE de Primavera".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica elevada de 15 (quinze) para 25 (vinte e cinco) salários mínimos a subvenção mensal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA, a que se refere a Lei Municipal nº 755, de 28 de fevereiro de 1.990.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 02 dias do mês de março de 1.993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária